



Setor de
Licitação



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.07.29.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Tururu, consoante autorização dos Sr. (a) SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para à **AQUISIÇÕES DE ÁGUA SEM GÁS(GARRAFÃO) 20 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU-CE.**

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

A Lei nº 8666/93 em seu art. 24 esclarece:

"É dispensável licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

omissis...

Art. 23, inciso II, alínea a: "II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

O Decreto Federal nº 9.412/2018 atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, onde ficou estabelecido o seguinte:

Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de OUTUBRO de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br



Setor de Fis
Licitação



c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Destarte, os valores limites atualizados para a realização das dispensas de licitação passaram a serem R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para compras e serviços, e o valor limite de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia.

2. DO FATO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A razão desta contratação decorre de solicitação expressa do ORDENADOR de Despesas da Prefeitura Municipal de TURURU-CE, o qual solicitou que fosse contratada uma empresa que realizasse o serviço de especificado no termo de referência da Secretaria Municipal Educação. A presente contratação encontra respaldo no fato de que, o valor a ser pago para a **AGUA SEM GÁS(GARRAFÃO) 20 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU-CE**, está estimado em valor inferior ao teto mínimo para licitação, conforme prevê o Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assim torna-se dispensável, encontrando-se em anexo a este processo as cotações de preços realizadas a fim de confirmar valores com a realidade dos praticados no mercado, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, justifica-se ante o exposto pela obediência aos limites dispostos no art. 23, inciso II alínea "a", que estabelece valores para cada modalidade de licitação.


Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a Dispensabilidade da licitação em pauta.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nos valores constantes nas cotações de preço, foi feita a Contratação compatível com a realidade mercadológica.

Foi contratada a empresa **GABRIEL ALVES OMENA 93622058234**, pelos menores valores apresentados e dentro da disponibilidade mercadológica, dentro dos quantitativos apresentados na planilha do anexo I no valor Global de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL, REAIS)**.

TURURU, 30 de Julho de 2021


Vinicius do Vale Cacau
Presidente da Comissão de Licitação

